



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 79 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1949.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a conceder um empréstimo de Cr\$ 500 000,00, à Prefeitura Municipal de Dourados, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII letra a do artigo 14 da Constituição do Estado.

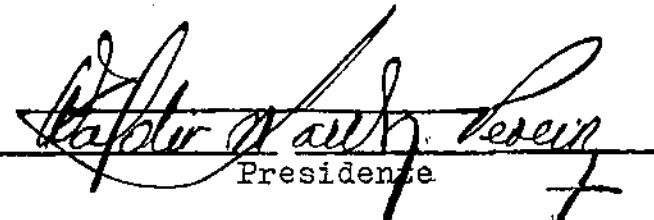
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficou Poder Executivo autorizado a conceder um empréstimo de Cr\$ 500 000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), à Prefeitura Municipal de Dourados, a juros de 7% ao ano e prazo não superior a cinco (5) anos, para ser aplicado nos trabalhos de nivelamento, construção de meios fios na cidade de Dourados, e aquisição de uma máquina PATROL, destinada aos trabalhos de abaulamento das estradas do Município.

Artigo 2º - Os juros serão pagos anualmente e as amortizações serão também efetuadas anualmente, devendo constar das leis de orçamento do Município, verbas para pagamento das anuidades de amortização e juros do empréstimo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 2 de Dezembro de 1949.


Presidente